



DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES., em 28/06/2016

ANTONIO BENEDITO WETLER
Encarregado do RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

LEI Nº 684, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA A LEI Nº 678/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:


Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 678, de 16 de março de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
- Unidade 05.01- Secretaria Municipal de Obras e Transportes
- Função 15 - Urbanismo
- Subfunção 452 - Serviços Urbanos
- Programa 1.059 - Programa de Infra Estrutura Urbana
- Projeto 1.159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA SETIVA
- **Fonte de Recursos: 2.605 - ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL**
- Elementos de Despesas:
- 4.4.90.52.00.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
- Desdobramento da Despesa:
- 4.4.90.52.27.00 - Veículos Diversos

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 28 de junho 2016.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
Prefeita Municipal

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal